



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

quinta-feira, 5 de setembro de 2024

Ano VI - Edição nº 00984 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9D6721F5EF808AEDCF1C0BE2B5A92582

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

SUMÁRIO

- EXTRATO DO CONTRATO 078-2024

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 10 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
CNPJ Nº 14.222.566/0001-72
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 123/2023 Contrato 078/2024.

Contratante: Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72.

Contratada: M2R ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 13.901.235/0001-04.

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cadastro imobiliário, cadastro de atividades econômicas; geração de imagens 360 graus georreferenciadas de todos os logradouros públicos, estradas vicinais e rodovias da área de abrangência do município com integração a sites de domínio público; implantação de sistema integrado de informações geográficas, cartográficas e de geoprocessamento em plataforma web; atualização de informações, banco de dados e instrumentos para legalização dos logradouros públicos e imagens aéreas da zona urbana, povoados e distritos do município para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

Vigência: O prazo será de 10/09/2024 até 31/12/2024.

Valor: R\$ 80.850,00 (Oitenta mil e oitocentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

Órgão: 0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Projeto Atividade: 2003 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

Elemento Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fundamentação legal: art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal